



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO FUTSAL DO PARANÁ**  
PROCURADORIA DE JUSTIÇA DESPORTIVA

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA  
DESPORTIVA DO FUTSAL DO PARANÁ.**

**CAMPEONATO:** CAMPEONATO PARANAENSE SÉRIE BRONZE 2023  
**JOGO:** SB87 - GUARA FUTSAL x PARANA CLUBE / AA FUTSAL  
**DATA/LOCAL:** 13/05/2023 – Ginásio José Richa, Guaratuba - PR.

A **PROCURADORIA DE JUSTIÇA DESPORTIVA**, por seu representante no uso das atribuições previstas no artigo 21 do Código Brasileiro de Justiça Desportiva (CBJD), com amparo na documentação inclusa e respectiva súmula, vem mui respeitosamente à presença de Vossa Excelência, **oferecer denúncia** em face de:

**1.**

**WESLEY DOMINGUES RAMALHO**, registro na PFFS nº 459498, atleta camisa nº 17 da EPD, Paraná Clube / AA Futsal.

**DOS FATOS:**

Quanto ao respectivo relatório da arbitragem, constata-se a seguinte ocorrência:

Relato também que aos 19'47" minutos da partida o atleta da equipe Paraná Clube/AA Futsal Srº Wesley Domingues Ramalho nº 17, RG PFFS 459498, foi expulso por desferir um pontapé na altura do tornozelo esquerdo do atleta Alexandre Portugal Frederico nº 02 da equipe do Guara Futsal, que durante um contra

ataque contra a sua equipe e tinha uma oportunidade clara de gol. O referido atleta da equipe do Guara Futsal não necessitou de atendimento após ser atingido.

Após a expulsão o Atleta Wesley Domingues Ramalho nº 17 retirou-se de quadra normalmente e a partida prosseguiu até o seu término.



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO FUTSAL DO PARANÁ**  
PROCURADORIA DE JUSTIÇA DESPORTIVA

Neste sentido, frente aos fatos narrados decide a **PROCURADORIA DE JUSTIÇA DESPORTIVA** em denunciar o atleta **WESLEY DOMINGUES RAMALHO** nos termos do art. 250, §1º, inciso I do CBJD:

*Art. 250. Praticar ato desleal ou hostil durante a partida, prova ou equivalente.*

*PENA: suspensão de uma a três partidas, provas ou equivalentes, se praticada por atleta, mesmo se suplente, treinador, médico ou membro da comissão técnica, e suspensão pelo prazo de quinze a sessenta dias, se praticada por qualquer outra pessoa natural submetida a este Código.*

*§ 1º Constituem exemplos da infração prevista neste artigo, sem prejuízo de outros:*

*I - impedir de qualquer forma, em contrariedade às regras de disputa do jogo, uma oportunidade clara de gol, pontuação ou equivalente; (destacado)*

---

2.

**CESAR HENRIQUE RIBEIRO**, registro na FPFS nº 83628375, atendente da equipe Paraná Clube/AA Futsal;

DOS FATOS:

Quanto ao respectivo relatório da arbitragem, constata-se a seguinte ocorrência:

Relato que aos 13'14" minutos da partida o atendente da equipe Paraná Clube/AA Futsal, Srº Cesar Henrique Ribeiro, RG FPFS 83628375, foi advertido com cartão amarelo por desaprovar das marcações da arbitragem contra a sua equipe, após a aplicação do cartão foi solicitado ao atendente que cessasse com as reclamações e sentasse em seu banco de reservas, o referido atendente gritando e com o dedo em riste, bradou:

- Eu sento, mas então apita direito esta merda.

Sendo assim, o referido atendente da equipe Paraná Clube / AA Futsal foi expulso da partida aos 13'14" minutos da partida, após a expulsão o referido atendente retirou-se de quadra normalmente.



## TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO FUTSAL DO PARANÁ

### PROCURADORIA DE JUSTIÇA DESPORTIVA

entende a **PROCURADORIA DE JUSTIÇA DESPORTIVA** pelo **não oferecimento de denúncia** em face do assistente CESAR HENRIQUE RIBEIRO, haja vista a expulsão decorreu de dupla advertência.

Diante do exposto, requer o recebimento da presente denúncia, bem como a instauração do processo desportivo, citando e intimando o Denunciado para sessão de julgamento, na qual espera sejam julgadas procedentes a pretensões punitivas para condená-lo conforme sanções previstas nos artigos infringidos, bem como o arquivamento do segundo fato relatado.

Por fim, provar-se-á os fatos alegados pela súmula do jogo, relatório da equipe de arbitragem e do representante da Federação Paranaense de Futsal, consoante artigo 58, CBJD, sem prejuízos à aplicação do artigo 56 do CBJD.

Nestes termos, pede deferimento.

De Ponta Grossa, 07 de junho de 2023.

---

Ricardo Jacob  
Procurador de Justiça Desportiva